

REQUERIMENTO

Cooperação Técnico-Financeira e execução do Proconvergência

A colaboração entre a administração regional e a administração local dos Açores, é uma prática que remonta ao início do processo autonómico, e que começando por se concretizar de forma mais ou menos casuística e circunstancial, passou a estabelecer-se de forma mais institucional e formal, regendo-se, atualmente, pelo Decreto Legislativo Regional nº 32/2002/A de 8 de agosto.

Esta colaboração, efetuada numa relação cooperativa, é feita no sentido de permitir uma resposta mais célere aos problemas com que se debatem as autarquias, bem como dignificar o poder local democrático, no respeito pelas atribuições e competências próprias de cada um dos poderes.

Entre os diferentes tipos de contratos (coordenação, colaboração e cooperação) previstos no regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, assumem particular relevância, os contratos de cooperação com os Municípios e Freguesias, em especial a comparticipação financeira indireta e a comparticipação financeira direta.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, os deputados do grupo parlamentar do partido social democrata, signatários deste requerimento, solicitam ao Governo Regional as seguintes informações:

- a) O Valor global de todos os contratos ARAAL celebrados com os Municípios, Concelho por Concelho, respetivos montantes e a que projetos se reportam, tendo por referência os anos 2012, 2013, 2014 e 2015.
- b) Montantes dos apoios concedidos às Juntas de Freguesia (Freguesia a Freguesia), para aquisição de mobiliário e equipamento informático ou outro, nos anos 2012, 2013, 2014 e 2015.
- c) Montantes dos apoios concedidos às Juntas de Freguesia (Freguesia a Freguesia), para a realização de obras de beneficiação, aquisição, construção ou grandes reparações das respetivas sedes, nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015.
- d) Quais os Municípios da Região que não executaram totalmente os “plafonds” financeiros atribuídos no âmbito do Proconvergência e respetivas taxas de execução.
- e) Qual a taxa de execução dos 191 milhões de euros inicialmente atribuídos aos 19 Municípios dos Açores no âmbito do Proconvergência? Caso esse montante não tenha sido totalmente utilizado por cada um dos Municípios, que destino foi dado à eventual verba remanescente?

- f) Relativamente às verbas comprometidas com os Municípios com a decisão designada por “top-up”, no âmbito da execução do Proconvergência, qual o valor global que já foi ou está ainda por ser transferido aos Municípios dos Açores, especificando Município a Município.
- g) Relativamente às verbas do IRS (5%) que são devidas como receitas dos Municípios dos Açores, qual o montante em dívida, relativo aos anos 2009 e 2010, especificando Município a Município e quando é que o Governo Regional transfere estas verbas aos Municípios?

Horta, 19 de abril de 2016

Os Deputados Regionais,



Cláudio Lopes



Luis Rendeiro



Luis Garcia



Bruno Belo



grupo parlamentar

Luis Mafreico

João Bruto da Costa

António Pedroso

Paulo Parece

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1144</u>	Proc. n.º <u>54.03.00</u>
Data: <u>06/04/20</u>	N.º <u>566</u> X